



PR7 - Pró-Reitoria de Políticas Estudantis

EDITAL Nº 577/2021

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO DE EXTENSÃO “EDUCAR E FORMAR COM SAÚDE: A PROMOÇÃO E A PREVENÇÃO NAS POLÍTICAS ESTUDANTIS”

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6750 de 4 de julho de 2019, torna público o presente Edital, contendo as normas e procedimentos necessários para seleção de estudantes para participarem do Projeto de Extensão “Educar e Formar com Saúde: a promoção e a prevenção nas políticas estudantis”.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Considerando o conceito ampliado de saúde, no qual saúde não é apenas a ausência de doenças e sim o resultado da confluência de múltiplos fatores presentes na sociedade, o projeto de extensão "Educar e Formar com Saúde: a promoção e a prevenção nas políticas estudantis", tem por objetivo ampliar o escopo de ações e serviços na área da saúde estudantil, para além das dimensões de assistência e recuperação.

§ 1º O Projeto será coordenado pela Divisão de Saúde do(a) Estudante (DISAE-PR7/UFRJ), em parceria com a Escola de Serviço Social (ESS/UFRJ) e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

§ 2º As ações desenvolvidas pelo Projeto de Extensão visam a discussão e qualificação das informações sobre a organização e estruturação dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre os determinantes de saúde que impactam na saúde dos(as) estudantes de graduação e pós-graduação da UFRJ e da UERJ com vistas a mudanças na percepção da comunidade acadêmica sobre saúde e o acesso dos(as) estudantes ao SUS.

TÍTULO II – DO OBJETO

Art. 2º. O projeto de extensão "Educar e Formar com Saúde: a promoção e a prevenção nas políticas estudantis" prevê o protagonismo dos(as) estudantes na construção de ações participativas de educação em saúde e o fortalecimento do acesso às redes de cuidados no SUS e consistirá de atividades realizadas no Observatório da Saúde do(a) Estudante, a saber:

- a) Planejamento, execução e avaliação das ações realizadas;
- b) Participação no planejamento com a elaboração de relatórios de reuniões e de outras atividades realizadas;
- c) Rodas de conversa com estudantes e profissionais da saúde;
- d) Participação em reuniões com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS e com outras instâncias da UFRJ e da UERJ;
- e) Elaboração de pautas e de materiais para a comunicação de educação em saúde;
- f) Desenvolvimento de um seminário sobre a promoção e prevenção em saúde nas políticas de assistência estudantil;
- g) Pesquisa de materiais educativos em saúde e bibliográfico.

TÍTULO III – DO PÚBLICO ALVO E DAS VAGAS

Art. 3º. Poderão se candidatar para o presente processo seletivo estudantes de graduação com matrícula ativa na UFRJ.

§ 1º Os(As) estudantes de graduação deverão ter cursado, os 4 primeiros períodos dos seguintes cursos: Comunicação Social na Modalidade Rádio e TV, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Ciências da Computação.

TÍTULO IV – DAS VAGAS

Art. 4º Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas distribuídas conforme o quadro abaixo:

CURSO	VAGAS
Comunicação Social na modalidade Rádio e TV	01
Farmácia	01
Nutrição	01
Psicologia	01
Saúde Coletiva	01
Serviço Social	01
Terapia Ocupacional	01
Ciências da Computação	01

TÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no link (<https://forms.gle/Quxh6q5hiZ9oMxNx6>) no período estabelecido no anexo ao presente Edital (Anexo I).

§ 1º No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado e enviar a documentação solicitada na relação de documentos que consta no Anexo II por meio de upload no link referido no caput deste artigo.

§ 2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio ou fora do período estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital (Anexo I).

§ 3º É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário.

TÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 6º. O(a) candidato(a) inscrito passará por seleção dos documentos enviados e por atividades síncronas eliminatórias e classificatórias.

Art. 7º. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em duas etapas:

- a) Análise do preenchimento do formulário de inscrição e da documentação enviada;
- b) Participação em atividade síncrona realizada em grupo, por meio remoto, conforme data estabelecida no cronograma anexo ao presente Edital.

§ 1º Na participação na atividade síncrona, referida no item b do caput deste artigo, o(a) candidato(a) deverá participar com câmera e microfone abertos e ter em mãos documento de identificação com foto recente.

Art. 8º Caso a comissão julgadora considere necessário poderão ser agendadas entrevistas individuais, realizadas de forma remota.

Art. 9º A realização e coordenação das etapas do processo de seleção e deliberação sobre os(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita por Comissão composta por membros da Divisão de Saúde do Estudante (DISAE) e da Escola de Serviço Social (ESS/UFRJ).

TÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. A classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Comissão e respeitará os seguintes critérios:

- a) Matrícula ativa no semestre 2021.1;
- b) Participação na atividade síncrona.

§ 1º. A falta de alguma informação ou documentação relacionada no Título VI deste Edital ou a ausência do(a) candidato(a) na atividade síncrona acarretará eliminação automática do(a) candidato(a) do processo seletivo.

§ 2º. Em caso de empate de classificação serão priorizados, nessa ordem, os seguintes critérios:

- a) Estar cursando o 4º período letivo no semestre de 2021.1;
- b) Não participar de outro Projeto de Extensão.

TÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 11 A listagem com os(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada nas páginas eletrônicas da PR7 (www.politicasestudantis.ufrj.br) e da Escola de Serviço Social/UFRJ (www.ess.ufrj.br) conforme cronograma anexo ao presente Edital (Anexo I).

§ 1º No resultado final somente será informada a classificação dos(as) estudantes que, após análise, ficarem dentro do dobro do número de vagas disponibilizadas para cada curso.

TÍTULO IX - DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

Art. 12 Enquanto perdurar a suspensão das atividades acadêmicas, em decorrência da pandemia do COVID-19, as atividades acontecerão em ambiente remoto, através de plataforma virtual que será informada no início das atividades.

Art. 13 Com o retorno das atividades presenciais na UFRJ, as atividades acontecerão de forma presencial, na sede da DISAE - Ilha do Fundão, em Escolas de Ensino Médio e Unidades do SUS.

§ 1º As Escolas de Ensino Médio e Unidades do SUS referidas no caput do Artigo serão definidas quando do retorno às atividades presenciais a ser escolhidas pelos(as)

coordenadores(as) do projeto e informada ao(à) estudante através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

Art. 14 A carga horária semanal dos(as) estudantes selecionados(as) para o projeto de extensão será de 20 horas semanais, sendo 10 horas de atividades síncronas e 10 horas de atividades assíncronas.

§ 1º Os dias das reuniões online serão às quartas-feiras, no horário das 13h às 17h, e em outro turno de 5h, no horário das 8h às 16h e no período de segunda a sexta-feira, a ser definida pelos(as) coordenadores(as) do projeto e informada ao(à) estudante através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

§ 2º Ao término das atividades do projeto de extensão, conforme cronograma anexo ao presente Edital (Anexo I), serão conferidos certificados de participação ao(à) estudante emitidos pela Divisão de Saúde do Estudante (DISAE/PR7).

TÍTULO X – DOS RECURSOS

Art. 15 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado na data de divulgação do resultado final, de acordo com o cronograma anexo ao presente Edital (Anexo I).

§ 1º. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

§ 2º. A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

§ 3º. A interposição de recurso destina-se, exclusivamente, ao(à) candidato(a) que não for selecionado a partir da divulgação do resultado final.

TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS



PR7 - Pró-Reitoria de Políticas Estudantis

Art. 16 O presente edital não disponibilizará recursos financeiros para os(as) selecionados(as).

Art. 17 É de responsabilidade do(a) estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de publicações, por meio da página eletrônica da PR7, no endereço www.politicasestudantis.ufrj.br.

Art. 18. Eventuais comunicados da UFRJ acerca deste processo seletivo, por meio do endereço eletrônico do(a) estudante, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o(a) estudante manter-se informado(a) conforme o estabelecido no Artigo 17.

Art. 19. As dúvidas e informações acerca do presente Edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico disae@pr7.ufrj.br.

Art. 20. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 21. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis/PR7.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2021.

ROBERTO VIEIRA
Pró-Reitor de Políticas Estudantis

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01 de Julho de 2021
Inscrições	02 de Julho até 09 de Julho de 2021
Resultado da homologação das inscrições	14 de Julho de 2021
Atividade síncrona em grupo (2ª etapa do processo de seleção)	16 de Julho de 2021 às 10 horas
Resultado final	23 de Julho de 2021.
Interposição de Recursos	23 de Julho até 28 de Julho de 2021
Resultado dos Recursos	02 de Agosto de 2021
Início das atividades do projeto de extensão	09 de Agosto de 2021.
Término das atividades do projeto de extensão	01 de Julho de 2022.

:



PR7 - Pró-Reitoria de Políticas Estudantis

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Documento de Identidade Original com foto (a ser apresentado no dia da atividade síncrona);
- b) Plano de Estudos/CRID em formato PDF;
- c) Histórico Escolar em formato PDF.